**A T O Nº.163 DE 1.993**

dispondo sobre reajuste da remuneração dos Vereadores a partir de 1º de julho de 1993, com base na Certidão S.G.0607/93 expedida pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo (doc.anexo).

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e ainda conforme dispõe a Resolução 03 de 28 de março de 1983, e a de nº.05 de 27 de junho de 1988 e:

- considerando as disposições contidas nas Leis Complementares nº.25 de 02 de junho de 1983 e o que não fôr conflitante com os princípios constitucionais vigentes (art.27 inciso XI, art. 29 inciso V e art. 17 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias), mais o que dispõe a Emenda Constitucional nº.01 de 1992; e Resolução 02/92.

- considerando a Certidão S.G. 060-93, expedida pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, que fixou a remuneração dos Deputados Estaduais em CR$252.785,73 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros reais e setenta e treis centavos), o que corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) de CR$337.847,64 (trezentos e trinta e sete mil oitocentos e quarenta e sete cruzeiros reais e sessenta e quatro centavos), remuneração do Deputado Federal no mês de julho de 1993.

D E T E R M I N A

Art. 1º - Os valores da remuneração mensal dos Vereadores passa a partir de 1º de julho de 1993, a vigorar conforme discriminação abaixo:

Parte Fixa.....CR$10.111,43
Parte Variável.....CR$15.167,14
Total.....CR$25.278,57

Art. 2º - O percentual incidente sobre a remuneração dos Deputados Estaduais, será de 10% (deis por cento) e constituida de Parte Fixa e Parte Variável, sendo a primeira estipulada em 40% (quarenta por cento) e a segunda em 60% (sessenta por cento), conforme valores discriminados no art. 1º deste ATO e

**A T O Nº.163 DE 1.993**

no valor de CR$25.278,57 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e oito cruzeiros reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste ATO, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE AGOSTO DE 1.993

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente

DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ
1º. Secretário

NORBERTO GARIB
2º. Secretário